

- Declaração de outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, caso houver.

Art. 9º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 10º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 11º - A Secretaria Municipal Administração convocará servidores municipais mediante Edital para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayara França de Queiroz

Código Identificador:2EB11CED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA N-074/2021**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-074/2021 Caaporã em 28 de janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, servidores GABRIELA LEAL DE MIRANDA Mat. 3081; MAYARA FRANCA DE QUEIROZ, Mat. 3082; e ATOS SANTINO DE LIMA, Mat. 3084, para compor a comissão responsável pelo Recadastramento dos servidores, sendo que a primeira como Presidente da Comissão.

Art. 2º A referida Comissão, procederá com o recadastramento dos servidores, iniciando no dia 08 de Fevereiro e encerrando-se em 31 de março do corrente ano. Finalizando com um relatório circunstanciado contendo a conclusão das atividades realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se

Caaporã, 28 de Janeiro de 2021

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayara França de Queiroz

Código Identificador:DC0EA659

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EDITAL Nº 001**

EDITAL Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

**CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DO
RECADASTRAMENTO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD**, em nome da Comissão responsável pelo Recadastramento, designada pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO, em conformidade com a portaria de nº74/2021, **CONVOCA** através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 003, de 28 de janeiro de 2021, todos os Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Caaporã, titulares de cargo público de provimento efetivo para realizarem o recadastramento de forma presencial, junto a este órgão, que será realizado durante **FEVEREIRO/2021** e **MARÇO/2021**, nos horários compreendidos entre 8:00h e 12:00h e 13:00h e 16:00h, no prédio da secretaria de educação, localizado na Rua Salomão Veloso, 30, Caapora-PB, conforme cronograma do Anexo I.

DOS DOCUMENTOS:

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

- Declaração do Local de Trabalho ou Secretaria de lotação, informando local onde trabalha, jornada semanal de trabalho, horário diário de trabalho, dias da semana em que desempenha as atividades, nome do Chefe Imediato;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e Quitação Eleitoral;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio), ou Certidão de Nascimento (para os solteiros);
- Dos filhos entre 0 e 6 anos: Registro de Nascimento e cartão de vacina;
- Dos filhos entre 7 e 14 anos: Registro de Nascimento e declaração escolar de matrícula;
- Carteira Nacional de Habilitação (se ocupante do cargo Motorista);
- Certidão de Prontuário/Emprego da CNH (se ocupante do cargo Motorista) (Emitir no site do www.detran.pb.gov.br);
- Carteira de Registro Profissional (quando obrigatório para exercício no cargo);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante com nº do PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço (emitido nos últimos 90 dias);
- Certificado de Conclusão de Curso do 1º Grau;
- Certificado ou Diploma de Curso do 2º Grau e/ou Nível Superior;
- Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- Declaração de outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, caso houver.

Os Servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.

O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto que autoriza este, deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 dias, respectiva justificativa e documentação probatória.

Na hipótese prevista no item anterior, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Não ocorrida a regularização no prazo aventado no item anterior, será oficiado a procuradoria jurídica para abertura do competente PAD (Processo Administrativo Disciplinar), respeitando-se o contraditório e ampla defesa, para apurar possível falta ou abandono.

O recadastramento será realizado pessoalmente, não existindo qualquer possibilidade de representação, se aplicando a todos os servidores municipais.

Os servidores admitidos em 2019, deverão apresentar todos os documentos presentes no item 1.1., obrigatoriamente, exceto: c), d), e), l) e m), estando dispensados obrigatoriedade da apresentação destes.

Durante todo o processo de recadastramento, observa-se-á as medidas sanitárias recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, especialmente o uso obrigatório de máscara, utilização de álcool em gel e o distanciamento social.

DAS PENALIDADES:

O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

DAS PENALIDADES:

A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Caaporã/PB, 28 de janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

ANEXO I

CRONOGRAMA - FEVEREIRO/2021

Data:

08/02/2021

Secretarias: - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Datas:

09/02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Inicial A

10/02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Inicial de B a D

11/02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Inicial E

12/02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Inicial de F a G

13/02/2021 – Sábado

14/02/2021 - Domingo

18/02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Inicial H a I

19/02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Inicial J

20/02/2021 - Sábado

21/02/2021 - Domingo

22/02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Inicial K a L

23/02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Inicial de M

24/02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Inicial de M

25/02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Inicial de N a P

26/02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Inicial de R

27/02/2021 - Sábado

28/02/2021 - Domingo

CRONOGRAMA - MARÇO/2021

Datas:

01/03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Inicial de S

02/03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Inicial de T a Z

03/03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Inicial de A a D

04/03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Inicial de E a F

05/03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Inicial de G a I

06/03/2021 - Sábado

07/03/2021 - Domingo

08/03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Inicial de J

09/03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Inicial de H a M

10/03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Inicial de N a Z

11/03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INBFRAESTRUTURA – Inicial de A a H

12/03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INBFRAESTRUTURA – Inicial de I a J

13/03/2021 - Sábado

14/03/2021 – Domingo

15/03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
– Inicial de K a W

16/03/2021 - VIGILANTES – Inicial de A a G

17/03/2021 - VIGILANTES – Inicial de H a J

18/03/2021 - VIGILANTES – Inicial de K a R

19/03/2021 - VIGILANTES – Inicial de S a W

20/03/2021 - Sábado

21/03/2021 - Domingo

22/03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23/03/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

24/03/2021 - INATIVOS PREFEITURA

25/03/2021 - PENSÃO ALIMENTICIA, PENSIONISTAS
PREFEITURA

26/03/2021 - RETARDATARIOS

27/03/2021 - Sábado

28/03/2021 - Domingo

29/03/2021 - RETARDATARIOS

30/03/2021 - RETARDATARIOS

31/03/2021 - RELATORIO GERAL

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:9A7149FC

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021.**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental - CISCOR**, através do Presidente da CPL Luiz Carlos Gomes de Lira, Portaria nº 031 de 12/01/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que a **partir do dia 28.01.2021 até 24 de fevereiro de 2021 as 12h00**, estaremos recebendo o credenciamento dos interessados no processo de **INEXIGIBILIDADE** por **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas** para prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas com especialistas, eletroencefalograma, estudo urodinamico, lavagens otológicas, exames de ultrassonografia, punção biopsia e outros exames, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao CISCOR para o **exercício de 2021**, conforme especificações constantes do anexo I do Edital, o qual se encontra na íntegra a disposição de todos os interessados, na sala da CPL, localizada na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro - Cabaceiras PB, no horário de atendimento ao público, das 09h00 às 12h00, através dos telefones (83) 3356.1117/99922.6776, no portal do TCE ou no e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com., Cabaceiras/PB, 27 de janeiro de 2021. - CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO - Presidente do CISCOR - LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA - Presidente da CPL. **Publicado de forma resumida no DOE e Jornal a União.**

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EEB34750

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 810, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Servidora Pública Efetiva Municipal para exercer as atribuições de Fiscal de contrato Licitatório, especificamente concernentes às aquisições de medicamentos para a Farmácia Básica, bem como para as aquisições e recebimentos de materiais médicos - hospitalares e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Efetiva Municipal, **BARTIRA FARIAS BATISTA GOMES FERRAZ**, ocupante do cargo de **Farmacêutica**, para responder pelas atribuições de **Fiscal de Contratos Licitatórios**, concernentes às aquisições de medicamentos para a Farmácia Básica, bem como para as aquisições e recebimentos de materiais médicos - hospitalares.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 3º A Fiscal de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações, da Secretária de Saúde e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando – se a Portaria nº . 791 / 2021.

Cabaceiras, 26 de janeiro de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BDEC47F3

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 811, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Servidora Pública Efetiva Comissionada para exercer as atribuições de Fiscal de contratos Licitatórios, especificamente concernentes às aquisições e recebimentos de equipamentos para a Secretaria de Saúde, bem como de materiais odontológicos.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas